DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4
Licitações e Contratos	32
Homologação / Adjudicação	32
Atas de registro de preço	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

LEI COMPLEMENTAR Nº 697/2019
DE 10 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR 563/2015, ACRESCENTADO PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 688/2019, E REVOGA-SE E ALTERA-SE PARCIALMENTE, BEM COMO ACRESCENTAM-SE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 563/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 19 da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento do Direito da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências", acrescentado pelo Artigo 1º da Lei Complementar nº 688/2019, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica alterado o §2º do Artigo 15, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, que passará a constar com a seguinte redação:

> "Art. 15 [...]
> §2º O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração local, será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º do Artigo 15, da Seção I – Disposições Gerais, do capítulo III – Dos Conselhos Tutelares, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015.

Art. 4º - O Parágrafo único, do artigo 35 da Seção V – Dos Impedimentos, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, terá sua nomenclatura e identificação como §1º.

Art. 5º - Acrescentam-se os §§2º e 3º ao artigo 35 da Seção V – Dos Impedimentos, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

> "Art. 35 [...]
> §2º Em caso de serem eleitos candidatos incursos na vedação do *caput* do Artigo 35, o efeitos do impedimento recairão única e exclusivamente com relação aos candidatos com menor número de votos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

§3º Havendo o mesmo número de votos entre os candidatos inicialmente impedidos, prevalecerá como eleito o candidato mais velho, isto é, os efeitos do impedimento recairão única e exclusivamente com relação aos candidatos mais novos".

Art. 6º - Fica alterada a redação do inciso XI do artigo 36, da Seção VI – Das Atribuições dos Conselhos Tutelares, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 36 [...]
XI– Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder de família, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural".

Art. 7º - Acrescentam-se o inciso XIII e o §3º ao artigo 36 da Seção VI – Das Atribuições dos Conselhos Tutelares, da Lei Complementar n.º 563/2015, de 18 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 36 [...]
XIII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
[...]
§3º Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

EDITAL RETIFICADO

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do VII Conselho Tutelar do Município de Florínea/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Florínea/SP - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, por seu presidente, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº. 015/98 de 18 de agosto de 1998 e suas posteriores alterações, bem como a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO 7º CONSELHO TUTELAR DE FLORINEA**, para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florínea em respeito à legislação vigente, ocorrerá em **duas fases.**

1.2. A **primeira fase**, de natureza eliminatória consistirá em uma prova prática aplicada por um técnico habilitado para que se cumpra o art. 19 em seu inciso " IX – possuir conhecimentos básicos em informática, necessárias a edição e manutenção de textos e planilhas".

1.3. Serão eliminados do certame os candidatos que não passar por avaliação da prova prática realizada por técnico habilitado para tal análise.

1.4. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme o **Decreto nº 17/2019**, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

1.5. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Florínea, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19.

1.6. Os 05 (cinco) candidatos mais votados na segunda fase do Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.7. No Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer promover vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de desclassificação a critério da Comissão Especial Eleitoral encarregada do Processo Eleitoral.

1.8. A posse dos 05 (cinco) candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2020.

1.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

1.10. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no art. 136 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.294,25 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 563/2015 em seu § 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA em concordância com regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 08H00 as 17H00 ininterruptamente;
b) Plantão noturno das 17H00 as 08H00 do dia seguinte;
c) Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
d) Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas em seu respectivo regimento interno;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

e) Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio);

4.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios,

II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor;

IV. ensino médio completo onde deverá comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII. não exercer mandato político;

VIII. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei 8.069/90;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

IX. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de conselheiro tutelar;

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Publicação do edital de retificação abertura do processo eleitoral 10 de Julho de 2019;
b) Período de prorrogação para inscrição de 12/07/2019 à 15/07/2019 até as 16H00;
c) Análise das inscrições de 16/07/2019 à 18/07/2019;
d) Publicação das inscrições 19/07/2019;
e) Período para requisições de impugnação de candidaturas de 22/07/2019 à 24/07/2019;
f) Período das defesas das impugnações de 25/07/2019 à 26/07/2019;
g) Análise das impugnações e defesa por parte da comissão 29/07/2019;
h) Publicação da homologação das inscrições preliminares 30/07/2019;
i) Avaliação de conhecimentos básicos de informática 31/07/2019;
j) Divulgação dos resultados da avaliação de conhecimentos básicos de informática 02/08/2019;
k) Publicação dos candidatos classificados 05/07/2019;
l) Prazo para recurso da avaliação de conhecimentos básicos de informática de 06/08/2019 à 07/08/2019;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

m) Avaliação de recursos 09/08/2019;
n) Publicação de edital final homologando as inscrições finais 12/08/2019;
o) Reunião com todos os inscritos aprovados para orientações formais 15/08/2019;
p) Período de campanha 06/08/2019 à 05/10/2019;
q) Eleições 06/10/2019;
r) Divulgação dos resultados 06/10/2019;
s) Capacitação para conselheiros eleitos e suplentes somando um total de 20 horas de 04/11/2019 à 08/11/2019;
t) Termo de posse dos cargos de conselheiro tutelar em 10/01/2020;

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

7.3. As inscrições foram prorrogadas através deste edital de retificação e ficarão abertas no período das 8H00 horas as 11:00 e das 13:00 as 16:00 do dia 12/07/2019 ao dia 15/07/2019.

7.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua: Antônio Máximo de Oliveira – nº 52 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

7.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

c) apresentar os documentos exigidos deste Edital;

7.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

7.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, da nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade dou documentos apresentados;

7.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;

7.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

8.1. A PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo de Escolha, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

8.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

8.3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a PPD, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo de Escolha, com estrita observância da ordem classificatória.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

8.4. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.

8.5. A PPD que não realiza a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8.6. Ao ser convocado para admissão na Função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

9. DA REUNIÃO QUE AUTORIZA A CAMPANHA ELEITORAL:

9.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) aos critérios de desempate;

g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

h) à data da posse.

9.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

9.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

9.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

9.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal do bem Estar Social .

10. DA CANDIDATURA:

10.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

10.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

11. DOS VOTANTES:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

12. DA CAMPANHA ELEITORAL:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates e redes sociais;

c) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, /CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

d) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

e) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% + 1 candidato e serão supervisionados pelo CMDCA;

f) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

g) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

h) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

13. <u>DAS PROIBIÇÕES</u>:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

c) entidade ou governo estrangeiro;

d) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

e) concessionário ou permissionário de serviço público;

f) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

g) entidade de utilidade pública;

h) entidade de classe ou sindical;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

i) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
j) entidades beneficentes e religiosas;
l) entidades esportivas;
m) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
n) organizações da sociedade civil de interesse público.
o) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
p) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
q) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
u) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
v) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
x +) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

14. DAS PENALIDADES:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentado pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
c) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

d) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

e)Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

f)A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

15. DA VOTAÇÃO:

15.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

15.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

15.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

15.5. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

16. DA MESA DE VOTAÇÃO

16.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

16.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

16.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

17. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos, onde será acompanhado em telão podendo ser acompanhado a apuração por quem tiver interesse, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Jornal de circulação do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal do Bem Estar Social, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme o cronograma.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

I. residir a mais tempo no município;

II. tiver maior idade.

18. DOS IMPEDIMENTOS:

18.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

a) Em caso de serem eleitos candidatos incursos na vedação do caput do Artigo 35, o efeito do impedimento recairão uma única e exclusivamente com relação aos candidatos com menor número de votos.

b) Havendo o mesmo número de votos entre os candidatos inicialmente impedidos prevalecerá como eleito o candidato mais velho, isto é, os efeitos do impedimento recairão única e exclusivamente com relação aos candidatos mais novos.

18.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca..

19. DOS RECURSOS:

19.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

b) à eleição dos candidatos;

c) ao resultado final.

19.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

19.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

19.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

19.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

19.6. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua: Antônio Máximo de Oliveira Nº 52 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

19.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

19.8. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

19.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

19.1.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

19.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

19.1.3 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

19.1.4. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal – Rua Salvador Granado – Nº 187 e na sede do CMDCA no endereço Rua: Antônio máximo de Oliveira Nº 52 – Centro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

20. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

20.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

20.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

20.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

20.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

20.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

20.6. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 20.7. deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

20.8. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

20.9. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

20.10. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

20.11. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

20.12. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

20.13. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

20.14. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

20.15. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

21.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

21.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

21.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no jornal de circulação do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

21.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

21.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua: Antônio Máximo de Oliveira – Nº 52 - Centro.

21.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

21.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

21.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

21.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

21.11. Os membros do Conselho Tutelar eleito como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

21.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

JANE GUIMARAES BAVARESCO

Vice Presidente do CMDCA

ANEXO I

Modelo de formulário para interposição de recurso.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito (a) no Processo de Escolha – Edital nº 001/2015, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____ apresento o recurso.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao

_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

_____

_____

_____.

Florínea/SP, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em: ____/____/____

por _____

_____

(assinatura e cargo/função de quem recepcionar o recurso)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Reunião para Composição dos membros da Comissão	

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

Especial Eleitoral do Processo de Escolha do 7º Conselho Tutelar do Município de Florinea/SP	10/05/2019
Publicação do edital de abertura do processo eleitoral	13 de Maio de 2019
Período para inscrição	14/05/2019 à 13/06/2019
Publicação do Edital de retificação do processo eleitoral	10/07/2019
Período de prorrogação para inscrição	10/07/2019 à 15/07/2019 até as 16H00
Análise das inscrições	16/07/2019 à 18/07/2019
Publicação das inscrições	19/07/2019
Período para requisições de impugnação de candidaturas	22/07/2019 à 24/04/2019
Período das defesas das impugnações	25/07/2019 à 26/07/2019
Análise das impugnações e defesa por parte da comissão	29/07/2019

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

Publicação da homologação das inscrições preliminares	30/07/2019
Avaliação de conhecimentos básicos de informática	31/07/2019
Divulgação dos resultados da avaliação de conhecimentos básicos de informática	02/08/2019
Publicação dos candidatos classificados	05/07/2019
Prazo para recurso da avaliação de conhecimentos básicos de informática	06/08/2019 à 07/08/2019
Avaliação de recursos	09/08/2019
Publicação de edital final homologando as inscrições finais	12/08/2019
Reunião com todos os inscritos aprovados para orientações formais	15/08/2019
Período de campanha	06/08/2019 à 05/10/2019
Eleições	06/10/2019

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

Divulgação dos resultados	06/10/2019
Capacitação para conselheiros eleitos e suplentes somando um total de 20 horas	04/11/2019 à 08/11/2019
Termo de posse dos cargos de conselheiro tutelar	10/01/2020

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL – RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, gestão 2020/2023, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providencias.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) o Senhor Guilherme Bernardino Dias**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 563/2015 e suas posteriores alterações, em razão da alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da lei Federal nº 13.824/19 torna público a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019** para o Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

ALTERAR NO ÍTEM 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ONDE SE LÊ:

1.5. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Florinea, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

LEIA SE:

1.5. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

Florinea, para o Mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19.

REVOGA-SE DO ÍTEM 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.9. O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do Processo de Escolha subseqüente.

ALTERA-SE O ÍTEM 6 DO PROCESSO DE ESCOLHA:

ONDE SE LÊ:

a) Análise das inscrições de 14/06/2019 à 17/06/2019;
b) Publicação das inscrições 18/06/2019;
c) Período para requisições de impugnação de candidaturas de 19/06/2019 à 21/06/2019;
d) Período das defesas das impugnações de 24/06/2019 à 28/06/2019;
e) Análise das impugnações e defesa por parte da comissão 01/07/2019;
f) Publicação da homologação das inscrições preliminares 02/07/2019;
g) Avaliação de conhecimentos básicos de informática 08/07/2019;
h) Divulgação dos resultados da avaliação de conhecimentos básicos de informática 09/07/2019;
i) Publicação dos candidatos classificados 10/07/2019;
j) Prazo para recurso da avaliação de conhecimentos básicos de informática de 11/07/2019 à 12/07/2019;
k) Avaliação de recursos15/07/2019;
l) Publicação de edital final homologando as inscrições finais 18/07/2019;
m) Reunião com todos os inscritos aprovados para orientações formais 05/08/2019;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

n) Período de campanha 06/08/2019 à 05/10/2019;
o) Eleições 06/10/2019;
p) Divulgação dos resultados 06/10/2019;
q) Capacitação para conselheiros eleitos e suplentes somando um total de 20 horas de 04/11/2019 à 08/11/2019;
r) Termo de posse dos cargos de conselheiro tutelar em 10/01/2020;

LEIA-SE:

a) Publicação do edital de retificação abertura do processo eleitoral 10 de Julho de 2019;
b) Período de prorrogação para inscrição de 12/07/2019 à 15/07/2019 até as 16H00;
c) Análise das inscrições de 16/07/2019 à 18/07/2019;
d) Publicação das inscrições 19/07/2019;
e) Período para requisições de impugnação de candidaturas de 22/07/2019 à 24/07/2019;
f) Período das defesas das impugnações de 25/07/2019 à 26/07/2019;
g) Análise das impugnações e defesa por parte da comissão 29/07/2019;
h) Publicação da homologação das inscrições preliminares 30/07/2019;
i) Avaliação de conhecimentos básicos de informática 31/07/2019;
j) Divulgação dos resultados da avaliação de conhecimentos básicos de informática 02/08/2019;
k) Publicação dos candidatos classificados 05/07/2019;
l) Prazo para recurso da avaliação de conhecimentos básicos de informática de 06/08/2019 à 07/08/2019;
m) Avaliação de recursos 09/08/2019;
n) Publicação de edital final homologando as inscrições finais 12/08/2019;
o) Reunião com todos os inscritos aprovados para orientações formais 15/08/2019;
p) Período de campanha 06/08/2019 à 05/10/2019;
q) Eleições 06/10/2019;
r) Divulgação dos resultados 06/10/2019;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº 52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

s) Capacitação para conselheiros eleitos e suplentes somando um total de 20 horas de 04/11/2019 à 08/11/2019;
t) Termo de posse dos cargos de conselheiro tutelar em 10/01/2020;

ALTERA-SE O ÍTEM 7 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

ONDE SE LÊ:

7.3. As inscrições ficarão abertas no período das 08H00 às 11H00 e das 13H00 às 16H00 do dia 06/05/2019 ao dia 10/06/2019.

LEIA-SE:

7.3. As inscrições foram prorrogadas através deste edital de retificação e ficarão abertas no período das 8H00 horas as 11:00 e das 13:00 as 16:00 do dia 12/07/2019 ao dia 15/07/2019.

ACRESCENTAM-SE NO ITEM 18 DOS IMPEDIMENTOS:

a) Em caso de serem eleitos candidatos incursos na vedação do caput do artigo 35, os efeitos do impedimentos recairão única e exclusivamente com relação aos candidatos com menor número de votos.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ: 19.307.035/0001-04
RUA ANTÔNIO MÁXIMO DE OLIVEIRA, Nº52, CENTRO
CEP. 19870-000, FLORÍNEA/SP

b) Havendo o mesmo número de votos entre os candidatos inicialmente impedidos, prevalecerá como eleito o candidato mais velho, isto é, os efeitos do impedimento recairão única e exclusivamente com relação aos candidatos mais novos.

Este retificação do edital 001/2019 entrará em vigor na data de sua publicação.

Florinea, 11 de Julho de 2019.

JANE GUIMARAES BAVARESCO

Vice Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Homologação e Adjudicação
Processo nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA. O Prefeito Municipal Sr. Paulo Eduardo Pinto, Homologou todo o procedimento licitatório e Adjudicou para as Empresas: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 32.148.187/0001-61, vencedora dos Itens: 14-R$ 9,79; 15-R$ 7,98; 21-R$ 29,89; 22-R$ 3,10; 24-R$ 11,84; 25-R$ 40,90; 27-R$ 12,88; 30-R$ 12,39; 32-R$ 15,39; e 35-R$ 14,95, M. V. LEME SUPERMERCADO – EPP, CNPJ: 11.179.148/0001-51, vencedora dos Itens: 01-R$ 116,00; 02-R$ 4,99; 03-R$ 7,69; 04-R$ 17,50; 16-R$ 10,39; 17-R$ 15,99; 19-R$ 19,90; 20-R$ 6,19; 26-R$ 8,39; 29-R$ 4,96; 31-R$ 40,99; 33-R$ 4,13; e 34-R$ 7,15, IRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 03.822.298/0001-03, vencedora dos Itens: 05-R$ 16,90; 06-R$ 16,90; 07-R$ 20,00; 08-R$ 17,90; 09-R$ 15,50; 10-R$ 15,50; 11-R$ 17,89; 12-R$ 19,89; 13-R$ 6,59; 18-R$ 11,48; 23-R$ 13,97; 28-R$ 23,80, e 36-R$ 64,90.

Florínea/SP, 05 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Homologação e Adjudicação
Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA. O Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, Homologou todo processo licitatório e Adjudicou para as Empresas: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 32.148.187/0001-61, vencedora dos itens: 03-R$ 5,83; 08-R$ 9,00; 09-R$ 7,96; 29-R$ 3,97; 33-R$ 24,00; 35-R$ 19,25; 38-R$ 4,45; 46-R$ 2,66; 47-R$ 13,04; 53-R$ 2,09; 54-R$ 2,08; 61-R$ 13,97; 65-R$ 25,00; 68-R$ 2,67; e 72-R$ 4,10, IRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 03.822.298/0001-03, vencedora dos itens: 02-R$ 3,35; 12-R$ 11,94; 14-R$ 9,49; 15-R$ 2,94; 18-R$ 4,79; 22-R$ 12,20; 28-R$ 3,07; 32-R$ 4,84; 39-R$ 10,50; 40-R$ 73,00; 43-R$ 14,79; 49-R$ 4,50; 50-R$ 24,47; 52-R$ 5,00; 58-R$ 3,14; 62-R$ 12,89; 64-R$ 2,97; e 70-R$ 5,53, e M. V. LEME SUPERMERCADO – EPP, CNPJ: 11.179.148/0001-51, vencedora dos itens: 01-R$ 8,49; 04-R$ 8,19; 05-R$ 1,89; 06-R$ 7,99; 07-R$ 11,88; 10-R$ 5,99; 11-R$ 5,75; 13-R$ 10,70; 16-R$ 2,99; 17-R$ 2,79; 19-R$ 1,19; 20-R$ 1,19; 21-R$ 1,35; 23-R$ 1,55; 24-R$ 1,35; 25-R$ 4,45; 26-R$ 6,89; 27-R$ 4,60; 30-R$ 7,50; 31-R$ 1,95; 34-R$ 10,19; 36-R$ 3,19; 37-R$ 4,59; 41-R$ 4,59; 42-R$ 4,19; 44-R$ 5,85; 45-R$ 2,09; 48-R$ 0,85; 51-R$ 2,85; 55-R$ 2,00; 56-R$ 2,00; 57-R$ 2,65; 59-R$ 2,49; 60-R$ 2,05; 63-R$ 2,55; 66-R$ 6,20; 67-R$ 12,90; 69-R$ 3,10; 71-R$ 1,19; e 73-R$ 1,29.

Florínea/SP, 05 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 053/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.179.148/0001-51 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 01-R$ 116,00; 02-R$ 4,99; 03-R$ 7,69; 04-R$ 17,50; 16-R$ 10,39; 17-R$ 15,99; 19-R$ 19,90; 20-R$ 6,19; 26-R$ 8,39; 29-R$ 4,96; 31-R$ 40,99; 33-R$ 4,13; e 34-R$ 7,15. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 054/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 32.148.187/0001-61 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 14-R$ 9,79; 15-R$ 7,98; 21-R$ 29,89; 22-R$ 3,10; 24-R$ 11,84; 25-R$ 40,90; 27-R$ 12,88; 30-R$ 12,39; 32-R$ 15,39; e 35-R$ 14,95. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 055/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada: IRAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 03.822.298/0001-03 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 05-R$ 16,90; 06-R$ 16,90; 07-R$ 20,00; 08-R$ 17,90; 09-R$ 15,50; 10-R$ 15,50; 11-R$ 17,89; 12-R$ 19,89; 13-R$ 6,59; 18-R$ 11,48; 23-R$ 13,97; 28-R$ 23,80, e 36-R$ 64,90. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 056/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada M. V. LEME SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.179.148/0001-51 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 01-R$ 8,49; 04-R$ 8,19; 05-R$ 1,89; 06-R$ 7,99; 07-R$ 11,88; 10-R$ 5,99; 11-R$ 5,75; 13-R$ 10,70; 16-R$ 2,99; 17-R$ 2,79; 19-R$ 1,19; 20-R$ 1,19; 21-R$ 1,35; 23-R$ 1,55; 24-R$ 1,35; 25-R$ 4,45; 26-R$ 6,89; 27-R$ 4,60; 30-R$ 7,50; 31-R$ 1,95; 34-R$ 10,19; 36-R$ 3,19; 37-R$ 4,59; 41-R$ 4,59; 42-R$ 4,19; 44-R$ 5,85; 45-R$ 2,09; 48-R$ 0,85; 51-R$ 2,85; 55-R$ 2,00; 56-R$ 2,00; 57-R$ 2,65; 59-R$ 2,49; 60-R$ 2,05; 63-R$ 2,55; 66-R$ 6,20; 67-R$ 12,90; 69-R$ 3,10; 71-R$ 1,19; e 73-R$ 1,29. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 32.148.187/0001-61 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 03-R$ 5,83; 08-R$ 9,00; 09-R$ 7,96; 29-R$ 3,97; 33-R$ 24,00; 35-R$ 19,25; 38-R$ 4,45; 46-R$ 2,66; 47-R$ 13,04; 53-R$ 2,09; 54-R$ 2,08; 61-R$ 13,97; 65-R$ 25,00; 68-R$ 2,67; e 72-R$ 4,10. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
Extrato da Ata de Registro de Preço 058/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florínea, CNPJ 44.493.575/0001-69 – Contratada IRAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 03.822.298/0001-03 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA – Itens: 02-R$ 3,35; 12-R$ 11,94; 14-R$ 9,49; 15-R$ 2,94; 18-R$ 4,79; 22-R$ 12,20; 28-R$ 3,07; 32-R$ 4,84; 39-R$ 10,50; 40-

R$ 73,00; 43-R$ 14,79; 49-R$ 4,50; 50-R$ 24,47; 52-R$ 5,00; 58-R$ 3,14; 62-R$ 12,89; 64-R$ 2,97; e 70-R$ 5,53. Validade 12 meses – Fundamento: Processo nº 033/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019.

Florínea/SP, 10 de Julho de 2019.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal